





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral

RESOLUÇÃO CPPGEM Nº 02/2021

Regulamenta a realização do Exame de Qualificação ao Mestrado do PPGEM.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral (CPPGEM), no uso de suas atribuições, considerando:

O disposto nos itens 4.2.f, 4.2.g e 4.2.h da Resolução CEPE 8039 de 18/11/2020 (Normas Gerais de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFOP);

O disposto nos artigos 8º, 44º e 46º da Resolução CEPE 7613 de 20/11/2018 (Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral)

RESOLVE:

Artigo 1º. O Exame de Qualificação ao Mestrado será realizado na forma de uma apresentação e defesa, oral e pública, da Proposta de Projeto de Dissertação de Mestrado.

Artigo 2º. O Exame de Qualificação ao Mestrado só poderá ser realizado pelo(a) candidato(a) que tenha completado pelo menos 9 (nove) créditos com média igual ou superior a 70% (conceito C) e 75% de frequência.

Artigo 3º. O Exame de Qualificação ao Mestrado deverá ocorrer, no máximo, até o final do primeiro ano do curso de mestrado.

Artigo 4º. A Proposta de Projeto de Dissertação de Mestrado deverá seguir as orientações disponíveis na página da internet do PPGEM (www.ppgem.ufop.br).

Artigo 5º. A apresentação oral do(a) candidato(a) deverá durar no máximo 20 minutos, e cada arguição deverá durar no máximo 10 minutos, seguidos de 10 para resposta e, se necessário, mais 10 minutos para réplica.

Artigo 6º. O(a) candidato(a) será avaliado por uma comissão examinadora composta por 03 (três) membros, todos com título de doutor. Todos os membros







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral

podem pertencer aos quadros da UFOP, sendo o presidente da banca, preferencialmente, o orientador.

- §1°. O requerimento de designação de comissão examinadora deverá ser submetido para análise e deliberação pelo CPPGEM, junto com a Proposta de Projeto de Dissertação de Mestrado, pelo orientador, com antecedência mínima de 20 dias em relação à data prevista para a realização do exame.
- **§2°.** Cabe ao orientador encaminhar a Proposta de Projeto de Dissertação de Mestrado aos membros da comissão examinadora.
- §3°. A comissão examinadora deverá emitir parecer conferindo ao(à) candidato(a) a condição de Aprovado ou Reprovado, conforme seu desempenho. Este parecer deverá ser encaminhado, pelo presidente da comissão, ao CPPGEM para análise e deliberação.
 - §3°. O(a) candidato(a) reprovado(a) será automaticamente desligado.
- **Artigo 7º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se todas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 02 de julho de 2021

Profa. Christianne de Lyra Nogueira

Presidente do CPPGEM